



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/STJ N. 02/2017

Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** para execução de serviços de intermediação de hospedagem em hotéis.

PARTÍCIPE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, instituído pelo parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Lote 9, Polo 8, Brasília - DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68 e portadora da Cédula de Identidade n. 666.351-SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

PARTÍCIPE: **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ/MF n. 00.488.478.0001-02, com sede no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 6, Lote 1, Brasília/DF, neste ato representado pela Diretora-Geral, a Senhora **SULAMITA AVELINO CARDOSO MARQUES**, inscrita no CPF/MF n. 351.920.621-87 e portadora da Cédula de Identidade n. 789.673 - SSP/DF e pelo Secretário de Administração, o Senhor **WALTER DISNEY NOLETO COSTA**, inscrito no CPF/MF n. 384.928.061-68 e portador da Carteira de Identidade n. 959.165 - SSP/DF, residentes e domiciliados em Brasília - DF.

As partes, no uso das atribuições que lhes são conferidas, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n. 8.180/2013, de 30 de dezembro de 2013, do Decreto n. 825/1993, de 28 de maio de 1993 e, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo n. **CJF-ADM-2017/00141** e no Processo **STJ n. 003666/2017**, observadas as condições a seguir enumeradas:

I – Identificação: (Título/Objeto da Despesa)
Título: Execução de serviços de intermediação de hospedagem em hotéis.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de intermediação de hospedagem em hotéis, objeto do Contrato n. 026/2015 - CJF, firmado pelo **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, com vistas à realização do Seminário 10 Anos da Lei de Drogas – Resultados e perspectivas em uma visão multidisciplinar, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do item IV deste Termo de Execução Descentralizada.

II – UG/GESTÃO – Titular do Crédito e UG/GESTÃO – Gerenciadora do Crédito

Órgão Titular do Crédito:

UG/Gestão repassadora: 50.001 – Superior Tribunal de Justiça.

Órgão Gerenciador do Crédito:

UG/Gestão recebedora: 90.026 – Conselho da Justiça Federal

III – Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma Físico)

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (Enfam), em parceria com o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, realizará o seminário **10 Anos da Lei de Drogas – Resultados e perspectivas em uma visão multidisciplinar**, nos dias 25 e 26 de abril de 2017, no auditório externo do STJ.

O seminário objetiva apresentar, analisar e debater a política de drogas que vem sendo adotada no país e no mundo, as expectativas para uma nova abordagem do tema, as políticas públicas voltadas à assistência de dependentes químicos, o uso medicinal de substâncias proscritas, as questões relacionadas a encarceramento e gênero, bem como aspectos penais e processuais penais na judicialização dos crimes previstos na Lei de Drogas.

Os painéis contarão com a participação de juristas, antropólogos, médicos, cientistas sociais, políticos e outros profissionais de áreas diversas do saber, de modo a trazer ao debate propostas de melhoria do sistema de segurança e saúde pública e do sistema de justiça criminal e penitenciário.

Para realização do evento, faz-se necessária a contratação de serviços de intermediação de hospedagem em hotéis para viabilizar a participação de palestrantes que não residem em Brasília e que não receberão diárias concedidas pela Enfam, em razão da necessidade de a Enfam operacionalizar diretamente as reservas e o bloqueio dos apartamentos.

Considerando que o STJ não possui contrato com o objeto de intermediação de serviços de hospedagem em hotéis, fica acordado que o Conselho da Justiça Federal realizará a contratação dos serviços por meio do Contrato n. 026/2015 - CJF, firmado entre aquele órgão e a empresa **BOOKING EVENTOS LTDA**, condicionada à descentralização dos recursos provisionados na ação orçamentária “Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados” do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, conforme especificações e quantitativos constantes do item IV deste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

IV – Relação entre as Partes:

I – Caberá ao Superior Tribunal de Justiça:

- a) Efetivar a descentralização dos recursos na forma e prazos pactuados;
- b) Efetuar a transferência de créditos/recursos orçamentários/financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, na forma e prazo pactuados;
- c) Acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, informando ao Conselho da Justiça Federal quando forem detectadas ocorrências de eventuais descumprimentos pela empresa contratada;
- d) Atestar a execução do objeto deste Termo, bem como aprovar a prestação de contas relativas aos recursos repassados;
- e) Fornecer ao Conselho da Justiça Federal as informações necessárias à execução do objeto deste Termo.

II – Caberá ao Conselho da Justiça Federal:

- a) Autorizar a execução de quatro diárias, com meia pensão, na categoria cinco estrelas, sendo uma em apartamento duplo e três em apartamento single, e de uma diária, com fornecimento de café-da-manhã, na categoria cinco estrelas, em apartamento duplo, pela empresa signatária do Contrato n. 026/2015 - CJF;
- b) Providenciar a publicação do extrato do Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União;
- c) Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o cumprimento do objeto pactuado;
- d) Fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;
- e) Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;
- f) Informar ao STJ quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- g) Prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União.

V – Da Prestação de Contas:

A Prestação de Contas Final do presente Termo de Execução Descentralizada será formalizada pelo Conselho da Justiça Federal ao término do objeto, devendo ser encaminhados, ao STJ, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Instrumento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal dos serviços prestados, conforme Cláusula Décima do Contrato n. 026/2015 - CJF;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver.

VI – Da Previsão Orçamentária

O valor total estimado para execução do objeto deste Termo é de **R\$ 2.176,57 (dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, à conta do Programa de Trabalho 02.128.0568.20G2.5664 e Natureza de Despesa: 3.33.90.00.

As despesas para a realização do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017.

Os recursos referentes à execução do objeto do presente Termo deverão ser transferidos por meio de destaque orçamentário e da respectiva movimentação de numerários e de limites de movimentação, empenho e de pagamento para o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**.

Para fins de transferência dos recursos, será respeitado o seguinte cronograma:

Nº. Parcela	Exercício	Natureza de Despesa	Valor	Período de Execução
Única parcela	2017	3.33.90.00	R\$ 2.176,57	Abril/2017

VII – Da Vigência e da Prorrogação

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará por dois meses contados a partir da data de sua assinatura.

No caso de atraso na liberação do recurso por motivos atribuídos à unidade descentralizadora dos recursos, o prazo de vigência deste Instrumento será prorrogado “de ofício” antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

VIII – Da Denúncia e da Rescisão

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento entre as partes, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

IX – Da Publicação

Este Termo será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, pelo Conselho da Justiça Federal, no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura, conforme Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

X – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Execução Descentralizada, caso não sejam resolvidas de forma amigável entre os partícipes.

XI – Data e Assinaturas

Brasília-DF, de abril de 2017.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral
Conselho da Justiça Federal

SULAMITA AVELINO CARDOSO MARQUES

Diretora-Geral
Superior Tribunal de Justiça

WALTER DISNEY NOLETO COSTA

Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/STJ N. 02/2017

DADOS CADASTRAIS

Órgão Titular do Crédito		CNPJ	
Superior Tribunal de Justiça		00.488.478.0001-02	
Endereço: SAFS Q. 6 Lote 1			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.094-900	Esfera Administrativa: Federal
UG/Gestão repassadora: 50.001		Nome do Responsável: Sulamita Avelino Cardoso Marques	CPF: 351.920.621-87
CI/Órgão expedidor: 789.673 – SSP/DF			Cargo/Função Diretora-Geral
Nome do Responsável: Walter Disney Noletto Costa		CPF: 384.928.061-68	CI/Órgão expedidor: 959.165 – SSP/DF
Cargo/Função Secretário de Administração		Tel.: 61-3319-9012	E-mail: disney@stj.jus.br
Endereço: SAFS Q. 6 Lote 1, Bl. "F", 1º andar – Brasília/DF			CEP: 70.094-900

Órgão Gerenciador do Crédito		CNPJ	
Conselho da Justiça Federal		00.508.903/0001-88	
Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9			
Cidade: Brasília	UF:DF	CEP: 70.760-544	Esfera Administrativa: Federal
UG/Gestão recebedora: 90.026		Nome do Responsável: Eva Maria Ferreira Barros	Cargo/Função: Diretora-Geral
Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9			CEP: 70.200-003